



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

Gerência Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 230/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

CNPJ OU CPF: 03.155.934/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL – PESSOA JURÍDICA OU RG – PESSOA FÍSICA
---	--

ENDEREÇO:

REGIÃO DA VILA JOÃO DE BARRO

MUNICÍPIO: NAVIRAI	UF: MS	CEP: 79.950-000	TELEFONE: (67) 3409-1500
------------------------------	------------------	---------------------------	------------------------------------

ATIVIDADE PRETENDIDA:

SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais - sem lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

Q alisadas as informações e declaração prestada pelo requerente, declaramos que a atividade é **Isenta de Licenciamento Ambiental Municipal**.

01 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado, não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis;

02 - A Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da atividade;

03 - A suspensão ou cancelamento desta Declaração não constitui prejuízo à adoção de medidas administrativas punitivas e judiciais cabíveis ao empreendedor e/ou ao responsável técnico;

04 - O titular desta atividade deverá providenciar a destinação final e ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento, ou em decorrência de sua atividade, observadas a respectiva classificação, visto que a responsabilidade por danos ambientais será comum entre o proprietário/possuidor da(s) área(s) e aquele que a executou;

05- O empreendedor é responsável por armazenar e destinar adequadamente os resíduos, de maneira a assegurar a não contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;

06 - Esta Declaração não isenta a empresa de cumprir outras formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;

07 – Esta Declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis no âmbito **MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL**;

08 - O empreendimento deverá estar em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo atestado pela Gerência Municipal de Obras;

09 – Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental municipal;

10 - Informamos que para o uso de equipamentos sonoros o empreendedor deverá obedecer ao Decreto nº 107/2015, que regulamenta os sons, ruídos e vibrações, fogos de artifícios, visando garantir o bem-estar e o sossego público do Município de Naviraí/MS;

11 - O empreendedor deverá disponibilizar ao(s) seu(s) colaborador(es) os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e exigir sua utilização, a fim de garantir a segurança dos mesmos durante a execução de suas funções;

12 – Esta **DECLARAÇÃO AMBIENTAL** terá validade de 4 ANOS a contar da expedição, enquanto permanecer somente a atividade e características atuais, sendo que qualquer pretensão de alteração da atividade deverá ser consultada previamente esta gerência;

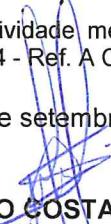
CONDICIONANTE(S) ESPECÍFICA(S):

1) O empreendedor deverá implantar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil - PGRCC, para fins de fiscalização desta Gerência, devendo a segregação, o armazenamento e a destinação final dos resíduos obedecer às exigências da legislação ambiental vigente, observadas as respectivas classificações;

2) Os comprovantes de destinação deverão ficar armazenados no estabelecimento ou Gerência responsável pela obra para fins de fiscalização.

Importante: 1) Esta Declaração Ambiental é válida para a atividade mencionada e será automaticamente invalidada caso o requerente desenvolva outra diferente da informada; 2) Prot. 1054 - Ref. A.C.I. 075/2022/GEROB.

Naviraí-MS, 23 de setembro de 2022.


FABIANO COSTA

Ger. de Meio Ambiente em Substituição
PORTARIA N.º 555, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.